



**FUNDAÇÃO GOL DE LETRA
PROGRAMA JUVENTUDE E OPORTUNIDADE
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

EDITAL 07/2025

O Programa Juventude e Oportunidade determina e torna público, nos termos deste edital, as normas e procedimentos para a inscrição de candidatas(os) às vagas disponibilizadas para CURSOS PROFISSIONALIZANTES.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1.** Os cursos de qualificação profissional serão regidos por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização do Programa Juventude e Oportunidade da Fundação Gol de Letra, com sede a Rua Carlos Seild, 1141 C - Caju, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.
- 1.2.** Esse edital será divulgado no site da Gol de Letra, tornando-o público no ato de sua publicação.
- 1.3.** O objeto deste edital é a disponibilização de **25 vagas para jovens do Território do Parque das Missões**

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1.** Promover acesso aos cursos de qualificação profissional oferecidos pela Fundação Gol de Letra – Programa Juventude e Oportunidade em caráter gratuito.
- 2.2.** Contribuir para inserção de Jovens, com foco nas (os) moradoras (es) do bairro do Parque das Missões, no Mercado de Trabalho.
- 2.3.** Contribuir para o desenvolvimento de Jovens em práticas Empreendedoras;
- 2.4.** Contribuir para orientação profissional e pessoal das(os) Jovens e Adultos.

3. DOS CURSOS E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL

- 3.1.** O curso oferecido: **Assistente de Logística de Produção.**
- 3.2.** Faz parte do processo formativo a **formação pessoal e orientação profissional** integradas dentro da qualificação certificadora com o SENAI.
- 3.3.** Competência Geral do curso de **Assistente de Logística de Produção**
 - I. Esse profissional é responsável por abastecer as linhas de produção com materiais, peças ou insumos necessários para que as máquinas e operadores possam manter a produção contínua, segura e eficiente.



3.4. Carga Horária Total Prevista nos cursos: 180 horas.

3.5. Competência Geral e Itinerário Formativo da Orientação Profissional:

- I. Consiste em Formação voltada para o acesso ao mercado de trabalho, desenvolvimento de habilidades pessoais e profissionais;
- II. Busca desenvolver perspectiva crítica aos determinantes sociais que integram as relações de trabalho;
- III. Carga Horária de 20h integradas ao processo de certificação.

3.6. Para realização dos cursos a (o) candidata(o) deverá ter disponibilidade para frequentar às aulas de segunda a sexta-feira, respeitando os horários e dias dispostos no quadro abaixo:

Curso	Horário	Dias da Semana
Assistente de Logística de Produção	13h às 17h	Segunda à sexta-feira

4. DAS VAGAS

4.1. Neste edital serão disponibilizadas 25 vagas para preenchimento **no segundo semestre de 2025.**

4.2. As vagas estarão dispostas conforme quadro abaixo:

Curso	Vagas
Assistente de Logística de Produção	20

PARÁGRAFO ÚNICO – O preenchimento das vagas respeitará os pré-requisitos no item 5, 6 e critérios socioeconômicos dispostos no Anexo III, salvo nos casos em que a inserção passar pela avaliação do Serviço Social do Programa Juventude e Oportunidade, respeitando os critérios de avaliação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2003).

5. PRÉ-REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO

5.1. Para participar do processo de seleção as candidatas deverão cumprir os requisitos abaixo:

- I. Renda familiar mensal por pessoa [PER CAPITA] de até meio salário mínimo;
- II. Renda mensal familiar TOTAL de até três salários mínimos;
- III. Jovens a partir de 18 anos
- IV. Ensino Fundamental Completo (escolaridade mínima).

6. DAS VAGAS



- 6.1. 50% das vagas deverá ser preenchida pelo gênero feminino, que alcançou maior pontuação conforme indicado no item 8;
- 6.2. 80% das vagas deverá ser preenchida pela faixa-etária de Jovens (18 a 29 anos), que alcançou maior pontuação conforme indicado no item 8;
- 6.3. Em não atingindo os percentuais acima indicados a equipe técnica do programa poderá convocar candidatos seguindo os critérios de seleção de maior pontuação (item 8).
- 6.4. Atingidos os percentuais indicados acima o preenchimento da vaga seguirá com a maior pontuação registrada no processo de seleção conforme disposto no item 8.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Da Inscrição:

- I. A inscrição para o processo de seleção será realizada exclusivamente por meio eletrônico através do link <https://forms.office.com/r/ePLXakNShe> mediante preenchimento completo do formulário.
- II. O Programa Juventude e Oportunidade não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
- III. A inscrição será realizada conforme cronograma disposto no anexo I.
- IV. A não veracidade das informações prestadas no ato da inscrição incorrem em desclassificação imediata, podendo o Serviço Social da Gol de Letra solicitar comprovação em qualquer momento do processo de seleção das candidatas.
- V. Só será considerada uma inscrição por candidata (o), sendo considerada a primeira inscrição como válida.

7.2. Da Prova:

- I. A prova consistirá de 5 questões de matemática e 5 questões de português niveladas de acordo com o ensino fundamental completo.
- II. Cada questão valerá 10 pontos.
- III. A elaboração, aplicação e correção da prova é de responsabilidade do Programa Juventude e Oportunidade.
- IV. A prova deverá ser realizada no link disponibilizado no inciso I, do item 7.1.
- V. O tempo para preenchimento da inscrição é de 40 minutos.
- VI. O gabarito da prova só poderá ser acessado mediante solicitação da (o) candidata (o) após a divulgação do resultado em data prevista no anexo I.



PARÁGRAFO ÚNICO: O não atendimento aos critérios do item 5 desclassificam automaticamente a candidatura e deverão ser comprovados no ato da inscrição quando forem solicitadas pela equipe do Serviço Social.

8. DA SELEÇÃO:

8.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada com base nos seguintes critérios, aplicados na ordem de prioridade abaixo:

- I. Maior pontuação obtida na prova de seleção;
- II. Menor renda per capita familiar;
- III. Menor idade do(a) candidato(a).

8.2. Candidatas(os) **classificadas(os)** na prova deverão atingir nota igual ou superior a 70 pontos.

8.3. As informações prestadas e veracidade são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o).

8.4. A (O) profissional poderá, a qualquer tempo, solicitar quaisquer documentos ou esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar a avaliação socioeconômica.

8.5. Em caso de empate com a aplicação dos critérios acima estabelecidos, serão considerados como critério de desempate, nessa ordem:

- I. Menor Renda Per Capita auferida;
- II. Menor idade;

8.6. A ordem de classificação no processo seletivo considerará a maior pontuação respeitando preenchimento da vaga conforme disposto no item 6.

9. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

9.1. As(os) candidatas(os) selecionadas(os) serão informadas(os) mediante divulgação da listagem final no site da gol de letra (<https://www.goldeletra.org.br/publicacoes/>) e Instagram da gol de letra (@goldeletrabr).

9.2. As(os) candidatas(os) selecionadas(os) deverão entregar na convocação para matrícula os documentos listados abaixo:

- I. Carteira de Identidade da (o) candidata (o) e/ou um documento com foto;
- II. CPF da (o) candidata (o);
- III. Comprovante de Residência atualizado (últimos 3 meses);
- IV. Comprovante de escolaridade compatível com o pré-requisito do curso de qualificação profissional escolhido;
- V. Carteira de Identidade da (o) responsável legal e/ou um documento com foto, para candidatas (os) menores de idade;
- VI. CPF da (o) responsável legal, para candidatas (os) menores de idade;
- VII. Laudo médico, que comprove deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, se for o caso;



- 9.3.** Todos os documentos requisitados devem ser apresentados sob pena de perda da vaga.
- 9.4.** A(o) candidata(o) se responsabiliza pela idoneidade, veracidade e validade das informações/ documentações apresentadas.
- 9.5.** Matrículas serão realizadas pela equipe técnica do Serviço Social.
- 9.6.** Convocação para matrícula será realizada pela equipe técnica mediante contato telefônico por mensagem e/ou ligação.
- 9.7.** É de responsabilidade da(o) candidata(o) o fornecimento de meios de contato disponíveis para o recebimento de ligação e/ou mensagens de texto, a equipe do programa não se responsabiliza por tentativas de contato não recebidas por motivos de ordem técnica dos aparelhos celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
- 9.8.** A não realização da matrícula dentro da data disponibilizada pela equipe técnica acarreta em eliminação da (o) candidata (o), salvo nos casos em que se apresente justificativa com comprovação legal a ser avaliada pela equipe técnica do serviço social.
- 9.9.** A matrícula deverá ser realizada somente pela (o) candidata (o) e/ou por sua (seu) representante legal, no caso das (os) candidatas (os) menores de 18 anos.
- 9.10.** O horário de matrícula deverá respeitar o horário de aula do curso a que a (o) candidata (o) foi aprovada (o).
- 9.11.** As matrículas somente serão consideradas válidas e efetivadas com o preenchimento correto do formulário, realizado pelo serviço social, acompanhado de toda a documentação exigida e assinatura do termo de compromisso com a Gol de Letra, autorização de uso da imagem e adesão ao Instrumento Particular de Compromisso e Regulamentação de uso do SENAI/RJ.
- 9.12.** A (O) candidata (o) que não tenha realizado a inscrição, prova e/ou matrícula como estabelecido nesse edital, poderá solicitar matrícula nos cursos e/ou realização da prova, dentro do período de vigência das matrículas e chamadas do banco de espera, nos casos dispostos abaixo:
- I. Não preenchimento das vagas.
 - II. Avaliação Social da equipe técnica do Programa Juventude e Oportunidade.
 - III. Encaminhamento dos dispositivos da Política de Proteção Básica do território.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será encaminhada uma cópia, digital ou física, da documentação recebida para a secretaria do SENAI-RJ e dados registrados no servidor da Gol de Letra. Será realizada avaliação da documentação entregue pela (o) candidata (o). A não aprovação da documentação acarretará em nova solicitação pelo Serviço Social e não sendo entregue a tempo ou ratificada a (o) candidata (o) será desligada (o).



10. DO AUXÍLIO PARA FORMAÇÃO

- 10.1.** O Processo de formação contará com auxílio de R\$600,00 disponibilizados em 2 (duas) parcelas no valor de R\$300,00 cada.
- 10.2.** O auxílio será gerado em um cartão de benefícios, podendo ser utilizado nas principais redes de compras alimentícias e de serviços, conforme orientação após recebimento.
- 10.3.** Para recebimento do auxílio a(o) aluna(o) deverá ter sido aprovada(o) no processo seletivo, ter realizado a matrícula e não possuir pendência em relação a documentação;
- 10.4.** As parcelas serão pagas respeitando a participação nas aulas a saber:
 - I. Primeira Parcela será paga para aquelas(es) que possuírem 75% de presença nas 4 primeiras semanas do curso. Sendo realizado o pagamento na sétima semana após iniciado o curso.
 - II. Segunda Parcela será paga para aquelas(es) que possuírem 75% de presença ao final de 2 meses de curso, Sendo realizado o pagamento até a última semana do curso.
- 10.5.** Ao receber o auxílio a(o) aluna(o) se compromete com a realização do curso e termos de compromisso da Fundação Gol de Letra.
- 10.6.** Para menores de idade o auxílio será entregue para os responsáveis legais.
- 10.7.** Não nos responsabilizamos por atrasos decorrentes da operadora do benefício. O caso será informado com antecedência aos beneficiários que deverá aguardar o prazo estipulado pela operadora.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** A gratuidade será mantida durante todo o período do curso.
- 11.2.** A gratuidade abrange o custeio integral do valor do curso; o fornecimento de material didático e uniforme definido pelo SENAI, para a fase em curso, não compreendendo alimentação e transporte do aluno.
- 11.3.** Todos os matriculados deverão observar as regras do contrato (termo de adesão), as normas da instituição, entregue no ato da matrícula, ficando cientes, desde já, que deverá cumprir as atividades previstas na metodologia SENAI e que a presença nas aulas é obrigatória em, pelo menos, 75% do período letivo.
- 11.4.** O Programa Juventude e Oportunidade poderá alterar as datas previstas neste edital, bem como poderá alterar o cronograma do curso, podendo inclusive ajustar o calendário escolar. Em todas as hipóteses, as(os) alunas(os) deverão ser informadas(os) com uma semana de antecedência ou conforme acordado entre a equipe e as (os) candidatas (os) matriculadas(os).
- 11.5.** A(O) aluna(o) que apresentar comportamento inadequado, ilegal e/ou contrário aos regulamentos do Programa Juventude e Oportunidade e SENAI/RJ, poderá a qualquer tempo ser desligada(o) do processo seletivo e/ou dos cursos de Qualificação Profissional.



- 11.6.** Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa Juventude e Oportunidade e Equipe pedagógica do SENAI/RJ.
- 11.7.** Para concorrer às vagas, é imprescindível que as(os) candidatas(os) inscritas(os) e, nos casos das(os) candidatas(os) menores de 18 anos, podendo ser representadas(os) por seus/suas responsáveis legais, estejam presentes no dia e hora da matrícula (online ou presencial) portando documentação disposta neste edital.
- 11.8.** Serão considerados desistentes as(os) alunas(os) que efetuaram a matrícula e não comparecerem às aulas durante os 3 primeiros dias do curso, sem justificar as referidas faltas.
- 11.9.** As(Os) alunas(os) que efetuaram a matrícula deverão comparecer às oficinas de orientação profissional ofertadas no decorrer do curso, sendo estas, parte da grade dos cursos de qualificação profissional.
- 11.10.** Critérios de aprovação serão administrados pelo SENAI, conforme regulamento interno da referida instituição.
- 11.11.** Todas as faltas no decorrer do curso deverão ser justificadas junto a equipe do Serviço Social.

CRISLAINE MACIEL DE LIMA
Coordenadora Geral de projetos



ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
DIVULGAÇÃO PÚBLICA DO EDITAL	08/08/2025 https://www.goldeletra.org.br/publicacoes
INSCRIÇÃO	08/08 a 14/08/2025 https://forms.office.com/r/ePLXakNShe
RESULTADO	15/08/2025 https://www.goldeletra.org.br/publicacoes https://www.instagram.com/goldeletrabr/
CONVOCAÇÃO e MATRÍCULA	18/08 a 22/08/2025
INÍCIO DA FORMAÇÃO	08/09/2025